



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 158/2025 ANO XVI

Divulgação: quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Publicação: sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Nivaldo de Carvalho Júnior

Cargo: Assistente Militar junto à Corregedoria

Matrícula: JME- 1050-0

Destino: Rio de Janeiro/RJ

Atividade: Participação no 96º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil e no 8º Fórum Fundiário Nacional

Período de afastamento: 29/10/2025 a 01/11/2025

Concessão de 3,5 (três e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2025

PREGÃO Nº 07/2025 (NA FORMA ELETRÔNICA)

O Pregão nº 07/2025, na forma eletrônica, de que trata este Procedimento Licitatório nº 04/2025, objetivou a aquisição de 50 conjuntos cerimoniais, compostos por troféus em *crystal clear* com respectivos estojos personalizados, sob o regime de entrega integral.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, **adjudico e homologo** o resultado do referido certame licitatório realizado pela Pregoeira, na seguinte forma:

Lote Único

Vencedor: FACILITA COMÉRCIO LTDA.

Publique-se.

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 287, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **01/09/2025 a 08/09/2025:**

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Jadir Silva**, assessorado pela servidora **Zélia Maria Bernardo**;

II – no âmbito da primeira instância, a juíza **Carolina Aleixo Benetti de Oliveira Rodrigues**, assessorada pelo servidor **Marcus Vinicius Pereira Babosa**.

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Jessica Simões Behring**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo graus de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito, comunicação de captura de desertor e de cumprimento de mandado de prisão expedido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos ou juntados no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702**.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566**.

Parágrafo único. Em caso de *habeas corpus* sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, **mediante comunicação prévia** pelo telefone indicado no *caput*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador JADIR SILVA
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor

Deferindo averbação do tempo requerida pelo servidor Frederico Braga Viana JME 0262-3, Oficial Judiciário especialidade Oficial Judiciário, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, tempo líquido de: 1.182 (mil cento e oitenta e dois) dias referentes ao tempo laborado na Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS - com contribuições previdenciárias vertidas ao RGPS, como tempo de serviço público e de contribuição, para fins de aposentadoria, e 1.183 (mil cento e oitenta e três) dias, como tempo de serviço público, para fins de adicionais, nos termos do art. 40, § 9º, da Constituição Federal e art. 1º, inciso III da Portaria Conjunta n. 45/2003 (TJ/TA/TJM), ficando retificada a publicação no 'Diário do Judiciário' de 30/03/2000.

Expedindo, em favor do servidor Frederico Braga Viana, Oficial Judiciário, JME 0262-3, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no art. 112 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído na Constituição do Estado de Minas Gerais pelo art. 4º da Emenda n. 57, de 15/07/2003, o presente Título Declaratório do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, por contar 25 (vinte e cinco) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 26/10/2022, ficando retificada a publicação no DJMe de 11/04/2024.

CORREGEDORIA

Secretária da Corregedoria: Gislene Amarante Cunha

PORTARIA CJM N. 23/2025

Dispõe sobre a realização de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA PARCIAL** na Terceira Auditoria da Justiça Militar Estadual (**3ª AJME**)

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no art. 27, inciso I, da Resolução n. 167, de 5 de maio de 2016 (Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais - TJMMG) e no art. 30 do Provimento CJM n. 06/2020 e,

Considerando que compete à Corregedoria da Justiça Militar proceder à correção nos autos em andamento nas Auditorias, de ofício ou por recomendação do Tribunal, em obediência ao comando do art. 27, II, do Regimento Interno do TJMMG;

Considerando, a constante necessidade de se adotar medidas que contribuam para a melhoria da prestação jurisdicional e a manutenção da disciplina judiciária e do regular funcionamento dos serviços de administração da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de correção ordinária parcial **na Terceira Auditoria da Justiça Militar Estadual - 3ª AJME**, com a finalidade de fiscalizar os serviços judiciais, para verificar sua regularidade e conhecer de denúncias, reclamações e sugestões apresentadas.

Art. 2º A correção terá duração de **25 dias corridos**, com início no dia **22 de setembro de 2025**, podendo ser **prorrogada**, se necessário, por até **5 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo único: A modalidade desta Correição será virtual, podendo ocorrer atos presenciais, a critério do Corregedor.

Art. 3º Ficam designados(as) os(as) **servidores(as)** Gislene Amarante Cunha, Pedro Henrique Capila de Abreu, Gisele Silveira Castro, Gustavo Waller Teobaldo, Klaus Edwin Florio Busich Tostes e Thiago Augusto Duarte Pereira, para auxiliarem na realização dos trabalhos correccionais.

Art. 4º A(O) magistrada(o) e os(as) servidores(as) da Terceira Auditoria da Justiça Militar Estadual - **3ª AJME**, devem prestar integral apoio ao Corregedor e à equipe da Corregedoria.

Parágrafo único: No máximo até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos, a 3ª AJME deverá informar todos os dados solicitados no **memorando**, a ser enviado pela Corregedoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2025.

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PARCIAL CJM N. 03/2025

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Provimento 06/2020 - CJMMG, de 26/10/2020, que dispõe sobre parâmetros e procedimentos para a realização das autoinspeções realizadas pelas Auditorias, e das correições/inspeções ordinárias e extraordinárias realizadas pela Corregedoria, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

FAZ SABER, por este Edital, que realizará **CORREIÇÃO ORDINÁRIA PARCIAL** nos serviços judiciários da **Terceira Auditoria da Justiça Militar – 3ª AJME**, a ser instalada em **AUDIÊNCIA PÚBLICA designada para o dia 22 de setembro de 2025, às 13h30, na Sala de Audiência da 3ª AJME, no 3º andar da sede da Justiça Militar**, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes, nesta Capital.

Para a audiência pública de instalação da Correição Ordinária Parcial ficam **convidados(as)** os Desembargadores, Juízes(as) de Direito, Promotores(as) de Justiça, Defensores(as) Públicos(as), Advogados(as), servidores(as) judiciais, demais autoridades e partes interessadas que, **na audiência inaugural ou no curso dos trabalhos correccionais**, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários em geral da **3ª AJME**.

Para conhecimento geral, o presente **Edital** receberá ampla divulgação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2025.

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor